



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 43/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA
HORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a carga horária de Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 3090/2023, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST de Ametista do Sul/RS.

Art. 2º - O servidor terá acrescidas 4 (quatro) horas em sua carga horária semanal, que serão prestadas junto ao CEREST.

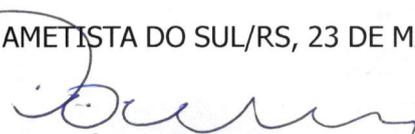
Art. 3º - Com o acréscimo de horas, terá o servidor aumento proporcional em sua remuneração.

Art. 4º - A presente medida irá perdurar até o término de vigência do contrato do servidor, ou até a cessação da necessidade que enseja a elaboração deste projeto de lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, 23 DE MAIO DE 2024.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Ametista do Sul/RS, 23 de maio de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, para apreciação e posterior aprovação, como objetivo obter autorização para a suplementação de carga horária de servidor público fonoaudiólogo.

A medida se faz necessária uma vez que a CEREST atualmente não possui o profissional da referida área em atuação sendo que procedeu a tentativa de contratação mediante concurso público no qual não houve aprovados, bem como, através de Processo Seletivo Simplificado não havendo inscritos, não restando outra alternativa à Administração senão suplementar a carga horária de servidor já contratado.

O presente Projeto de Lei atende aos interesses da Administração e da coletividade, tendo em vista que os trabalhadores do Município de Ametista do Sul/RS e os demais de abrangência da CEREST estão desassistidos de profissional de fonoaudiologia, atuação essencial para a saúde, e exigida a manutenção dos recursos financeiros recebidos pela unidade.

Diante do exposto, submeto à consideração de Vossas Excelências, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis.

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ao Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Ametista do Sul/RS

